

**COMISSÃO ELEITORAL DO SINDPOL/MG  
ELEIÇÃO ESTADUAL 2026/2030**

**DESPACHO**

**Assunto:** Padronização e prazo para envio de fotos e documentos das chapas para inserção no sistema eletrônico de votação.

Considerando a reunião extraordinária da Comissão Eleitoral realizada em **24 de abril de 2026**, na qual foram tratados, dentre outros pontos, aspectos técnicos e operacionais relacionados à parametrização do sistema eletrônico de votação da empresa **Eleja Online**, conforme registrado na respectiva ata;

Considerando que a eleição da Diretoria Executiva do SINDPOL/MG — Gestão 2026/2030 será realizada por meio de sistema eletrônico de votação, sendo necessária a prévia inserção, organização e conferência dos dados, imagens e documentos que serão disponibilizados aos eleitores no ambiente de votação;

Considerando a necessidade de garantir **padronização visual, segurança operacional, isonomia entre as chapas, clareza das informações apresentadas aos eleitores e cumprimento do cronograma técnico previamente estabelecido;**

Considerando, ainda, que a ausência de padronização ou o envio intempestivo de arquivos poderá comprometer a adequada configuração do sistema, gerar inconsistências operacionais ou dificultar a conferência das informações pelas instâncias responsáveis;

**DETERMINO**, na qualidade de **2ª Secretária da Comissão Eleitoral**, em cumprimento às deliberações registradas na reunião extraordinária de 24/04/2026, que as chapas concorrentes observem as seguintes orientações para envio dos materiais destinados à inserção no sistema eletrônico de votação da empresa Eleja Online:

**1. Das fotos dos candidatos à Presidência**

Cada chapa deverá encaminhar a foto do respectivo candidato ou candidata à Presidência, observando obrigatoriamente os seguintes critérios técnicos:

- a) arquivo de imagem com tamanho máximo de **1MB**;
- b) fotografia exibindo preferencialmente **rosto e ombros**;
- c) enquadramento com bordas e apresentação próxima ao formato **“3x4”**;
- d) imagem nítida, sem elementos gráficos, montagens, filtros excessivos, textos, símbolos de campanha ou qualquer elemento que prejudique a identificação visual do candidato ou candidata.

**2. Do documento em PDF dos integrantes da chapa**

Cada chapa deverá encaminhar, ainda, **documento em PDF contendo os integrantes da respectiva chapa**, observando-se o limite máximo de **2MB**.

O documento deverá ser encaminhado em arquivo único, legível e apto à inserção ou disponibilização no sistema, conforme parâmetros técnicos exigidos para a organização da votação eletrônica.

### **3. Do prazo e forma de envio**

Os arquivos deverão ser encaminhados pelas chapas até o dia **29 de abril de 2026**, exclusivamente por meio do **e-mail oficial da Comissão Eleitoral**.

Recomenda-se que, no assunto do e-mail, conste a identificação da chapa e a finalidade do envio, a exemplo:

**“Envio de foto e PDF para sistema de votação — Chapa [número/nome]”**

### **4. Da responsabilidade pelo conteúdo encaminhado**

Cada chapa será responsável pela correção, legibilidade, qualidade, integridade e conformidade dos arquivos enviados, competindo à Comissão Eleitoral apenas a conferência formal dos requisitos definidos neste despacho e o encaminhamento à empresa responsável pela operacionalização do sistema.

Eventual arquivo enviado em desconformidade com os critérios acima poderá ser devolvido para adequação, desde que ainda haja tempo hábil dentro do cronograma técnico-operacional, não sendo recomendável nem prudente, porque eleição não combina com imprevisto de última hora o envio de materiais próximos ao encerramento do prazo.

### **5. Da finalidade da medida**

A presente determinação possui natureza **estritamente operacional, técnica e saneadora**, não implicando alteração das regras de candidatura, modificação do processo eleitoral, favorecimento de qualquer chapa ou inovação quanto aos critérios de elegibilidade.

Trata-se de providência necessária para viabilizar a adequada alimentação do sistema eletrônico de votação, preservando-se a isonomia, a transparência procedimental, a segurança do voto e a regularidade dos atos preparatórios do pleito.

Dê-se ciência às chapas concorrentes, aos respectivos fiscais e à empresa Eleja Online, para adoção das providências cabíveis.

Belo Horizonte/MG, 25 de abril de 2026.

**Fernanda Siqueira Santos**

**2ª Secretária da Comissão Eleitoral**

**SINDPOL/MG — Eleição Estadual 2026/2030**